



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 66/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.595.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) DE ACORDO COM A LEI Nº 2.477 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas visando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.477, de 05 de outubro de 2022;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito - Planejamento e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.04	DEPTO. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
235	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.121.0105-2.162	R\$ 30.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento, **com recursos próprios**, de despesas com atendimento veterinário em gera de animais em situação de risco ou abandono.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Outras Restituições - Principal ao longo do exercício – Ficha 108.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Departamento de Administração, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
022	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	04.122.0105-2.132	120.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas com o custeio das Bolsas dos Estagiários que atuam no Departamento de Administração e para o pagamento das gratificações por desempenho de atividade delegada criada pela Lei nº 2.088/2013 aos Policiais Militares;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Outras Restituições - Principal ao longo do exercício – Ficha 108.

Art. 3º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
69	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 50.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas com aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal que transportam pacientes a outras localidades;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Outras Restituições - Principal ao longo do exercício – Ficha 108.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Esportes, Cultura e Turismo, - Seção de Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. TURISMO E CULTURA		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
100	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	27.813.0108-2.139	R\$ 5.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas com as participação do Município nos Jogos Regionais, **com recursos próprios**;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Outras Restituições - Principal ao longo do exercício – Ficha 108.

Art. 5º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Serviços, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
138	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.141	R\$ 580.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas com combustíveis para os veículos da frota municipal, energia elétrica e serviços de limpeza pública, **com recursos próprios**;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 6º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Obras, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
153	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	15.452.0109-2.143	R\$ 490.000,00
		Cód. Aplic.: 100.0045 – R\$ 330.000,00		
		Cod. Aplic.: 110.0000 – R\$ 160.000,00		

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas com energia elétrica, iluminação pública e combustíveis para os veículos da frota municipal, **com recursos próprios**;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços - Seção de Água e Esgoto, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE AGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
170	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	17.512.0096-2.078	R\$ 620.000,00
		Cod. Aplic.: 110.0000		

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no caput, para fins de pagamento das despesas com energia elétrica, **com recursos próprios**;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao longo do exercício – Ficha 66.

Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação, Seção de Educação Infantil, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
181	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0110-2.148	R\$ 80.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
183	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	12.365.0110-2.148	R\$ 40.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
185	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	12.365.0110-2.148	R\$ 30.000,00
Cód. Aplic.: 210.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas com o custeio de despesas com aquisição de livros didáticos de inglês, com o custeio da Bolsas dos Estagiários que atuam na Seção de Educação Infantil e com o custeio da energia elétrica das escolas.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Outras Restituições - Principal ao longo do exercício – Ficha 108.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 9º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação, Seção de Ensino Fundamental, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
195	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	12.361.0110-2.149	R\$ 180.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
198	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	12.361.0110-2.149	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
200	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	12.361.0110-2.149	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas com a aquisição de livros didáticos de inglês, com o custeio da Bolsas dos Estagiários que atuam na Seção de Ensino Fundamental, despesas com fornecimento de combustíveis para os veículos da frota vinculados à repartição e despesas com energia elétrica das escolas.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas da Remuneração de Depósitos Bancários – Tesouro Geral ao longo do exercício – Ficha 45.

Art. 10. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Educação - Seção de Administração Escolar, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.05	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	
211	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	12.306.0102-2.107	R\$ 170.000,00
Cod. Aplic.: 200.0002 – R\$ 170.000,00				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de pagamento das despesas **com recursos federais, originários da Transferência do Salário Educação**, para o custeio de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de transferências de Recursos SUS Atenção Básica – Ficha 73.

Art. 11. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

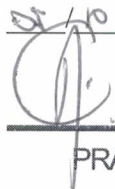
Art. 12. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de outubro de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 05/10/2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete



PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292
13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112